



1ª ERRATA AO EDITAL “COMÉRCIO SOLIDÁRIO” – SISTEMA FECOMÉRCIO- RS/SESC/SENAC

O **SISTEMA FECOMÉRCIO-RS/SESC/SENAC**, no âmbito do **PROJETO COMÉRCIO SOLIDÁRIO**, pelo qual estabelece a abertura de cadastro para registro de interesse de empresas do comércio de bens, serviços e turismo e sindicatos empresariais filiados e associados à Fecomércio-RS para recebimento de cestas básicas, a serem distribuídas aos seus trabalhadores, torna pública a 1ª Errata ao Edital, nos termos que seguem:

1. Da distribuição de cestas básicas:

Em razão das atuais dificuldades logísticas em todo o estado do Rio Grande do Sul, a distribuição de cestas básicas ocorrerá por meio da disponibilização de cartões carregáveis, por beneficiário indicado pelas empresas/sindicatos inscritos, com crédito em dinheiro correspondente ao valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que pode ser utilizado em mercados locais para a aquisição de itens que compõe cesta básica, mantida a periodicidade já definida: 01 recarga mensal por quatro meses consecutivos.

2. Da possibilidade de inscrições para Microempreendedor Individual (MEI)

O microempreendedor individual também poderá realizar inscrição para participação no Projeto Comércio Solidário, **tendo como beneficiário o seu único empregado**, mediante cumprimento dos mesmos requisitos previstos nos itens 2.1, ‘a’ e 2.2, I, do Edital.

3. Da proteção e tratamento de dados

Quando as informações coletadas pelo Sesc/RS contiverem dados pessoais, estes serão utilizados estritamente para a finalidade deste projeto e serão tratados conforme a Política de Privacidade do Sesc/RS. O Sesc/RS, na qualidade de controlador, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 10 e 11, inciso II, dessa Lei, em especial para fins de execução do objeto deste projeto, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos



e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento. **Além disso, o Sesc/RS reserva-se o direito de compartilhar os dados pessoais cadastrados com parceiros estratégicos, incluindo, a Alelo, Sistema Fecomércio-RS, Senac-RS e com os sindicatos empresariais associados e afiliados à Fecomércio** e, sempre obrigando-se pelo integral cumprimento da legislação vigente e adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais necessárias.

4. Da declaração do número de trabalhadores

A declaração fornecida pela empresa e sindicato, prevista respectivamente nos itens 2.2, I, “a” e II, “b”, do Edital, a fim de demonstrar o número total de trabalhadores impactados a serem beneficiados, consta com o seu modelo descrito no Anexo I do presente instrumento.

Dúvidas ou informações podem ser direcionadas ao canal do Fale Conosco, pelo link: <https://www.fecomercio-rs.org.br/faleconosco>.

Porto Alegre, 06 de junho de 2024.



Anexo I

Declaração de Trabalhadores Impactados

A _____ (Razão social da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº _____, com sede na _____ (endereço), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, vem, por meio deste, declarar que os seus empregados abaixo relacionados, foram impactados pelas enchentes da catástrofe climática que assola o estado do Rio Grande do Sul.

Nome:

CPF:

Além disso, fica designado o(a) Sr.(a) _____ (Nome do representante), inscrito sob o CPF de nº _____ na função de _____ (cargo/função na empresa), a responder como intermediador entre a empresa e o SESC/RS na entrega do benefício aos seus empregados.

Cidade, xx de junho de 2024.